



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 74

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/22** – PREFEITO MUNICIPAL - PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3104, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 (AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO COMERCIAL FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A presente propositura da lavra do Prefeita Municipal tem por objetivo prorrogar o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 3104, de 08 de dezembro de 2021.

A iniciativa deve prosperar. Vejamos.

Compete à Chefa do Executivo Municipal apresentar projeto de lei que disponha prorrogação de prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 3104, de 08 de dezembro de 2021.

A matéria é pertinente à Lei Complementar, como no caso, pelo que se extrai da leitura do art. 35, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

Diante da exiguidade dos prazos para tramitação cartorial e das condições fáticas do clube cessionário, a presente autorização de dilação de prazo, via projeção de lei complementar, faz-se precisa.

A projeção também não lesa o estatuído no art. 195 da Carta Magna, no art. 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 25 da Constituição Bandeirante.

Em peroração, não é a hipótese de emissão de parecer sobre o mérito por esta Comissão (§ 3º, do art. 72, do RICMRP).

Merece, nestes termos, prosperar a presente propositura da Prefeita, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizada estão em consonância com a exigência legal.



# **Câmara Municipal de Ribeirão Preto**

**Estado de São Paulo**

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER** é **FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2022.

**RENATO ZUCOLOTO**  
Vice-Presidente

**ISAAC ANTUNES**

Presidente

**MAURICIO VILA ABRANCHES**  
Relator

**MAURÍCIO GASPARINI**

**BRANDO VEIGA**